



# Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

PJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 32/2019  
Data: 04/02/2019 - Horário: 17:25  
Legislativo - PLO 7/2019

SÚZANY CORDEIRO  
ASSESSORA LEGISLATIVA  
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

## PROJETO DE LEI

**SÚMULA:** Dispõe sobre a transformação de cargos de Gari, Zelador e Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal permanente de servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Corbélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam transformados, no Quadro de Pessoal Permanente, do Grupo Operacional Básico, Nível Inicial 2, 41 cargos de Gari, 36 cargos de Zelador e 71 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, definido pela Lei Municipal nº 822/2013, 13 de outubro de 2015 e constante no Anexo I, modificado pela Lei no 897/2015, de 20 de outubro de 2015 e modificações posteriores, em cargo de Agente de Serviços, com as atribuições constante do manual em anexo.

§ 1º. Os cargos transformados têm nível de instrução fundamental e atribuições assemelhadas, ficando sem alteração o sistema remuneratório e de obtenção de vantagens, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos.

§ 2º. Os cargos transformados existentes e vagos ficam extintos.

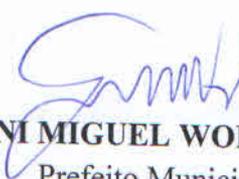
**Art. 2º** - Os cargos ocupados de Agentes de Serviços ficam fazendo parte do Quadro em Extinção e serão, automaticamente, extintos no momento que operar sua vacância.

**Art. 3º** - Fica criado o Quadro em Extinção do cargo de Vigia, que serão extintos no momento que operar sua vacância, ficando os cargos existentes e vagos extintos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 04 de fevereiro de 2019, 58º da Emancipação Política.

  
GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

## MENSAGEM

Senhor Presidente,

Considerando a relevância da adequação do quadro funcional para maior eficiência nos misteres desempenhados pela Administração Pública, requeiro a Vossas Excelências seja a presente proposição merecedora da sempre costumeira especial apreciação dessa excelsa Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo transformar os cargos de provimento efetivo da estrutura do Quadro de Servidores do Município e se justifica em razão da adoção de políticas de modernização da Administração Pública e da necessidade de readequação dos quadros de servidores às atuais exigências para a boa prestação do serviço público.

A iniciativa tem por escopo transformar e dar nova denominação aos cargos de provimento efetivo. Esta medida visa acabar com os desvios de funções ocasionados pelo aproveitamento de servidores admitidos ao serviço público, para o desempenho de funções que atualmente não constam mais das rotinas de trabalho da Administração Pública, seja por motivo dos avanços tecnológicos incorporados à execução das atividades inerentes à prestação do serviço público, seja por readequar as funções às novas atribuições. Muitas das funções inerentes aos cargos que serão extintos, por estas transformações, são atualmente prestadas através de contratação de serviços de terceiros.

Novas atividades serão atribuídas aos cargos transformados, com o objetivo de dar novo aproveitamento a servidores. Assim, a transformação proposta visa possibilitar que estes servidores efetivos prestem seus serviços em áreas afetas às atuais necessidades da Administração Pública.

Acreditamos que a modernização da estrutura de cargos efetivos é necessária, pois o mundo moderniza-se constantemente e a Administração Pública tem a obrigação de seguir este curso a fim de melhor atender às demandas da sociedade. Isto é um dos preceitos da administração gerencial, conforme se verifica em trechos extraídos das recomendações do antigo Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), publicadas no "Cadernos MARE de Reforma do Estado, n.º 11, Uma nova política de Recursos Humanos"

"A administração gerencial procura, sem se afastar do estado de direito, adequar as organizações públicas as contingências específicas de lugar e momento, emprestando-lhes sobretudo maior agilidade e eficiência; prioriza, portanto, os resultados. Tenta igualmente recuperar a identificação dos cidadãos com o Estado, voltando-o a eles. Faz da Transparência e do controle cidadão alavancas da eficácia dessas organizações. Introduce também mecanismos de quase-mercado ou concorrência administrada com vistas a aprofundar os ganhos de eficiência.

Em oposição à administração burocrática, prevê instituições menos hierarquizadas,



# Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

com alto grau de envolvimento de todos servidores.

(...)

Inobstante, sejam quais forem as ênfases que sobressairão em cada realidade, o certo é que esse modelo pressupõe uma atenção vigorosa á gestão dos recursos humanos.

Esse novo contexto requer um sistema de administração de recursos humanos radicalmente diferente daquele vigente sob a administração burocrática. Assim, torna-se necessário um novo sistema que seja ao mesmo tempo suficientemente dinâmico para acomodar as permanentes mudanças nas demandas intro e extra-sociais, mas também que aprofunde raízes nos valores permanentes que protegem a Interesse publico.

(...)

A adequação dos recursos humanos tem-se constituído, desta forma, em tarefa prioritária no atual contexto de mudança, implicando no estabelecimento de uma política voltada para a captação de novos servidores, o desenvolvimento de pessoal, a implantação de um sistema remuneratório adequado que estimule o desempenho através de incentivos, e a instituição e reorganização de carreiras e cargos de forma a compatibilizá-los com a necessária reconstrução do aparelho do Estado.

A nova organização das carreiras e cargos atende ás exigências da administração e baseia-se no enriquecimento do trabalho, tornando as atribuições mais amplas e genéricas, e na criação de mecanismos que garantam a vinculação do servidor á organização, bem como, a unidade característica de uma carreira ”.

Tendo em vista os objetivos mencionados, fixaram-se como principais pontos deste projeto a utilização de nomenclaturas genéricas e a multifuncionalidade dos cargos, tem como objetivo primordial atender ao interesse da própria Administração, visto que tal mudança confere maior flexibilidade à alocação do pessoal disponível.

A racionalização dessa estrutura envolve assim, de um lado, o reagrupamento dos diversos cargos de forma a tornar as suas atribuições mais genéricas, para viabilizar o aproveitamento dos recursos humanos que desempenham essas atividades, flexibilizando a movimentação desses servidores entre diversos órgãos e áreas de atuação.

E, de outro lado, a extinção de cargos, seja porque as atribuições não são necessárias de forma permanente e podem ser exercidas por terceiros contratados especialmente para esse fim, seja porque as atividades inerentes aos cargos não são mais necessárias na administração pública.

Ainda, se constata que os cargos que serão transformados foram submetidos a concurso público similar em dificuldade e exigências ao realizado para o cargo no qual se dará o



# Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

novo provimento, similaridade nas atribuições do cargo e igualdade de remuneração.

De outro vértice, contudo, vale repetir a advertência de Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira e Tatiana Martins da Costa Camarão, In: FORTINI, Cristiana (Org.). Servidor público: estudos em homenagem ao Professor Pedro Paulo de Almeida Dutra. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 287-304.

"Nesses casos, o que a jurisprudência tem apontado é a viabilidade de agrupar sob uma mesma denominação os cargos cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente similares.

Em sendo assim, não há que se falar em preterição à exigência de concurso público, porque presente afinidade de atribuições e equivalência de vencimentos, isto é, identidade substancial entre os cargos."

Finalmente, a Constituição Federal de 1988, prevê a possibilidade da transformação, in verbis:

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

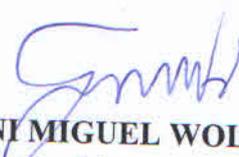
É válido salientar que o Projeto de Lei ora apresentado trata da modernização das denominações e atribuições dos cargos efetivos, visando sempre adotar as melhores práticas de administração.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 04 de fevereiro de 2019, 58º da Emancipação Política.

  
**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**  
Prefeito Municipal

## PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

### MANUAL DE OCUPAÇÕES

	CARGO	GRUPO	CÓDIGO
	AGENTE DE SERVIÇOS	EXTINÇÃO	
<b>SUMÁRIO DA FUNÇÃO</b>	<p>Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento, manutenção predial, limpeza em vias públicas, dependências e órgãos públicos. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.</p>		
<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<p>Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral, varrer, espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado. Zela pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Faz a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material, de modo a facilitar o recolhimento do lixo; coletar o lixo em transporte próprio e despejá-lo em local previamente determinado; esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas, passeios, mercados municipais, estágios, ginásios esportivos; conservar em bom estado os materiais e utensílios utilizados no serviço de limpeza; zelar pelo uniforme utilizado no serviço. Executa outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas; retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com pá, cascalho e outros materiais. Faz carga e descargas de mercadorias. Exercita outras tarefas correlatas.</p>		
<b>REQUISITOS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	Alfabetizado	
	<b>EXPERIÊNCIA</b>		
	<b>COMPLEMENTARES</b>	Conhecimento específico na área	